



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

## **LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 884 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

**MODIFICA O INCISO I, DO ART. 24-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/1992 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, PROIBINDO O USO DE AGROTÓXICO NA CAPINAÇÃO DE TERRENOS URBANOS.**

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O inciso I, do art. 24-A, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1992 – Código de Posturas do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – o uso de agrotóxicos da classe dos herbicidas;”

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 29 de novembro de 2019.

  
Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 29 de novembro de 2019.

  
Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 21/10/2019, Projeto de Lei Complementar nº 14/2019, de autoria do Vereador José Luiz Zacharias de Queiroz).